

ICMS INFORMA 02

ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL – EXERCÍCIO 2019

ANO BASE DEZ/2016 – DEZ/2017

DELIBERAÇÃO CONEP Nº 14/2017 prorroga o prazo de envio da documentação do ICMS Patrimônio Cultural ao IEPHA/MG para os municípios afetados pelas fortes chuvas recentes

Considerando o reconhecimento da situação de emergência nos municípios de **Abre Campo, Caeté, Lajinha, Nova Serrana, Pedro Leopoldo, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Santa Cruz do Escaldado, Santo Antônio do Grama, São José do Mantimento, São Pedro dos Ferros e Urucânia** no estado de Minas Gerais, conforme Portaria no. 251, de 06/12/2017 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Presidente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP deliberou *ad referendum* a prorrogação do prazo até o dia 31 de janeiro de 2018 para o encaminhamento da documentação referente ao programa ICMS Patrimônio Cultural, ano base 2017, exercício 2019.

Lembramos que a documentação deverá ser enviada por via postal, com comprovante de postagem e de entrega, tendo como destinatário o IEPHA/MG - ICMS Patrimônio Cultural, em endereço a ser divulgado amplamente.

Lembramos ainda que a responsabilidade do envio da documentação é exclusiva do município e que não será aceita ou analisada documentação entregue pessoalmente ou protocolada na sede do IEPHA/MG ou enviada fora desse prazo.

Lembramos finalmente que o período de ação e preservação a que se refere a documentação não sofreu qualquer alteração sendo portanto que toda a documentação a ser enviada se refere ao período de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017.

Tudo conforme publicação no 'Minas Gerais' de 14/12/2017.